

São Paulo/SP, 15 de maio de 2024
COPLAN 075/2024

AO
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/24
CONCORRÊNCIA nº 001/24
EDITAL Nº 010/24

***Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para realização de Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no Município de Reginópolis/SP.*

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, mui respeitosamente, com referência à licitação em epígrafe questionar:

1) Foi apresentado no edital referente a este questionamento, a desclassificação das propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Segue trechos do edital:

8.8.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.8.7.2.1 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.7.2.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, é descrito que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Sendo assim, questionamos

- Serão aceitas propostas iniciais com mais de 25% de desconto?
- Serão aceitos lances com mais de 25% de desconto?
- Se, em caso das duas respostas acima forem negativas, como serão feitos os desempates caso 2 ou mais empresas apresentem o mesmo desconto?
- Será solicitado diligência para apresentar exequibilidade da proposta com mais de 25% de desconto? Ou a Prefeitura irá aceitar mesmo sem demonstração de exequibilidade?

Desta forma, como a prefeitura irá prosseguir?

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
José Henrique Neves de Azevedo
Sócio proprietário
RG n.º 14.560.598-X SSP/SP
CPF n.º 038.911.818-41